



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

CARTA DA PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO AOS PARTICIPANTES DA 11ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

A PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, que exerce, no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o ofício de defesa dos direitos constitucionais do cidadão, vem manifestar aos participantes da 11ª **CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS** suas preocupações com a necessária afirmação e contínua consolidação dos direitos humanos no país.

O ano de 2008 pode ser considerado emblemático para os direitos humanos no Brasil: a Constituição Federal de 1988 completa vinte anos de vigência, o Estatuto da Criança e do Adolescente chega aos dezoito anos e a Declaração Universal dos Direitos Humanos atinge os seus sessenta anos de maturidade.

Apesar das conquistas representadas por cada um desses documentos, persiste no país um quadro preocupante de violação dos direitos humanos. Tais violações englobam um triste panorama que tanto inclui: o desrespeito a direitos civis; as formas de violência social e as desigualdades socioeconômicas; crimes de encomenda contra defensores de direitos humanos; conflitos agrários decorrentes da falta de distribuição adequada de terras, de suporte técnico e de financiamento para os trabalhadores do campo; os corriqueiros casos de trabalhadores escravizados; a exploração do trabalho infantil; a superlotação nos presídios; a prisão de mulheres em celas junto com homens; o tráfico de mulheres para exploração sexual; a falta de assistência básica à saúde; e outros tantos casos de malferimento de direitos humanos. A esses exemplos somam-se os tradicionais falhas nas áreas de educação, saúde e segurança.

Por isso, é urgente que o poder público, a sociedade e as empresas trabalhem pelo efetivo zelo e respeito aos direitos humanos, atuando na defesa dos direitos à saúde, educação, moradia, segurança pública, trabalho digno, liberdade sexual e outros tantos direitos vinculados intimamente à dignidade da pessoa humana.

Desse modo, são necessárias as seguintes providências:

1. Aplicação correta e adequada dos recursos públicos destinados à educação e à saúde, tendo em vista os efeitos positivos que daí decorrem para a implementação dos direitos de cidadania.
2. Implantação do Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação, assim como a criação e efetivo funcionamento dos conselhos estaduais e municipais de educação, no sentido de privilegiar o exercício mais pleno possível do controle social acerca da concretização das políticas públicas inerentes à educação.
3. Adoção de ações pelos poderes públicos federal, estaduais e municipais, para assegurar o fornecimento regular dos medicamentos básicos e excepcionais e para interiorizar, fortalecer e ampliar, com qualidade, a rede de assistência à saúde pública, especialmente no que tange ao atendimento às gestantes, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências, indígenas e presidiários.
4. Agilização da conclusão dos processos indenizatórios dos ex-isolados em colônias de tratamento de hanseníase.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

5. Contínuo aprimoramento das políticas públicas de ações afirmativas, em relação a afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, e egressos de escolas públicas, do sistema penitenciário e das unidades socioeducativas, em universidades, cargos públicos e no mercado de trabalho.
6. Implementação das leis que propõem a inclusão no currículo oficial, nos ensinos fundamental e médio, da temática história e cultura afro-brasileira e indígena, como medidas de inclusão e reconhecimento da diversidade étnico-cultural do país.
7. Combate a qualquer intolerância religiosa, especialmente aquelas contra as religiões de matriz africana.
8. Garantia do uso da comunicação social como mecanismo de promoção de direitos humanos, por meio do respeito aos princípios constitucionais que a regem, relativos à educação, informação e acesso à cultura, sobretudo para atingir a população menos favorecida.
9. Garantia da ampla acessibilidade das pessoas com deficiência, conferindo efetividade à Constituição, às leis e demais documentos internacionais de que o país é signatário, a fim de garantir sua inclusão sob todos os aspectos.
10. Adoção das medidas cabíveis para minimizar os conflitos agrários que têm por causa maior a má distribuição de terras, reconhecendo a legitimidade dos movimentos sociais de luta pela terra no regime de um Estado Democrático de Direito.
11. Fortalecimento das ações voltadas ao combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil, envolvendo também a sociedade e todo o setor produtivo.
12. Amplo combate ao tráfico de pessoas em todas as suas formas, levando em conta o estado de vulnerabilidade da vítima, a quem deve ser prestada a mais ampla assistência e proteção, promovendo-se com urgência a criação de uma rede de atendimento que garanta a sua inclusão social.
13. Estímulo para o desenvolvimento de uma consciência coletiva direcionada à expansão do trabalho voluntário, inclusive condicionando a concessão de bolsas públicas e outros favores estatais à prestação de serviços voltados à efetivação dos direitos humanos.
14. Implementação em todo o país, nos níveis federal e estadual, de programas de proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas, bem como o de proteção aos defensores de direitos humanos, para que funcionem adequadamente, e ainda a garantia de uma tramitação prioritária dos respectivos inquéritos policiais e processos judiciais.
15. Resposta efetiva à questão da superlotação carcerária, bem como prevenção da intolerável prática da tortura e maus-tratos, devendo ser respeitada a progressão de regime no cumprimento das penas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

16. Aprimoramento dos métodos de revista física efetuada nos visitantes que vão aos presídios, a fim de que sejam adotadas soluções tecnológicas modernas e não medidas invasivas, que apenas penalizam indevidamente os mais fracos.
17. Garantia da capacitação permanente de integrantes das Polícias Federal, Militar e Civil para atuar com o absoluto respeito aos direitos humanos, destacando-se a necessidade de serem assegurados os direitos civis na abordagem policial, principalmente quando feita aos jovens.
18. Necessidade de as instituições tradicionais, civis e militares, atentarem para a obrigação de respeitar a diversidade humana, inclusive no aspecto sexual, devendo atualizar seus regramentos internos à luz da Constituição Federal de 1988.
19. Combate aos grupos de extermínio que ainda subsistem em vários estados brasileiros, formados principalmente por agentes públicos.
20. Reconhecimento da imprescritibilidade dos crimes contra a Humanidade, dentre eles a tortura, e da atuação do sistema de justiça para a responsabilização criminal dos autores de crimes no bojo da repressão à dissidência política.
21. Respeito e garantia da dignidade das pessoas com transtornos mentais, devendo ser assegurados seus direitos, inclusive os de priorização do tratamento ambulatorial e o convívio com a família e a comunidade.
22. Conscientização das empresas e do setor privado em geral sobre sua responsabilidade socioambiental no desenvolvimento humano e na garantia dos direitos fundamentais, reconhecendo, inclusive, a importância da implantação da Reforma Tributária Ambiental no Brasil.